



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECRETO Nº: 3.252/2018

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da administração municipal do Poder Executivo em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018.

O Prefeito do Município de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando:

- que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta - feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados às 09:00H e às 15:00H, respectivamente, no horário de Brasília;

- que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis, às 11:00H ou às 15:00H no horário de Brasília;

- a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento dos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal durante a participação do Brasil no referido mundial;

- que sempre é observada redução da demanda por atendimento nas repartições administrativas municipais em dias de jogos da seleção brasileira de futebol;

- iniciativas semelhantes adotadas por outros órgãos públicos, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Artigo 1º - Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente nos órgãos do Poder Executivo Municipal observará o disposto a seguir:

I - no dia 22 de junho de 2018, o expediente será a partir de 12:00H;

II - no dia 27 de junho de 2018, o expediente será até às 12:00H.

§ 1º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente dos órgãos do Poder executivo observará o seguinte:

I – Ponto facultativo, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 11:00H, no horário de Brasília;

II - expediente das 07:00H às 12:00H, nos dias úteis em que houver jogos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

seleção brasileira de futebol às 15h, no horário de Brasília.

Artigo 2º - Ficam os Secretários Municipais incumbidos de manter o funcionamento dos serviços essenciais e de resolverem os casos urgentes nos dias e horários definidos no artigo 1º deste Decreto, podendo haver a convocação de servidores do quadro em casos de necessidade excepcional.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Morro da Garça, 18 de junho de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça